

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde



ESTADO DA BAHIA

Região Metropolitana

C. G. C. (M. F.) 13.830.823/0001-96

Praça Independência s/n - Cep 43.900

L E I Nº 636/91

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE DA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SÃO FRANCISCO DO CONDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente da Assembléia de Deus, sediada neste Município.

Parágrafo Único - A Sociedade tem por objetivo propagar pela Assistência Educacional, Assistência Médica e Odontológica, criação e manutenção de Cursos Domésticos, Assistência a pessoas carentes, celebração de convênios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, em 19 de Junho de 1991.


OSMAR RAMOS

PREFEITO